



**PORTARIA Nº 017/2022-PCS**

O Professor Luciano de Andrade, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela resolução 013/2018-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS.

Considerando a Portaria 076/2010 da CAPES de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta nº 1/2010-Capes/CNPq, de 15 de julho de 2010.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 22/02/2022.

**RESOLVE:**

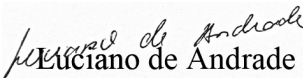
Art. 1º – Aprovar as normas para concessão e manutenção de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado), que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 22/02/2022.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de fevereiro de 2022.

  
Luciano de Andrade  
Coordenador do PCS.



.../Cont. Portaria 017/2022-PCS

## **NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS) destinam-se a alunos que tenham dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico.
2. A seleção de candidatos, distribuição/renovação/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de Bolsas do PCS.
3. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do PCS, dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, sendo os três últimos escolhidos por seus pares.
  - 3.1. Os representantes docentes devem fazer parte do quadro de professores permanentes e colaboradores do PCS.
  - 3.2. O representante discente deve estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do PCS, como aluno regular.
4. A Comissão de Bolsas é responsável pela recomendação de concessão e de renovação das bolsas.
5. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.
6. São requisitos e condições para obtenção e manutenção de bolsa:
  - 6.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa.
  - 6.2. Estar formalmente vinculado a um orientador do PCS.
  - 6.3. Comprovar desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pelo PCS.
  - 6.4. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PCS.
  - 6.5. Não ser aluno em programa de residência médica ou de outros programas de residência.
  - 6.6. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora (UEM).



.../Cont. Portaria 017/2022-PCS

**6.7.** Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou da UEM ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, pública ou privada, preservadas as exceções postas pelas agências de fomento.

**7.** Realizar o estágio em docência, sendo a obrigatoriedade restrita aos bolsistas do Programa de Demanda Social/Capes nível doutorado.

**8.** Só poderão ser contemplados com bolsa os discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente, quando obrigatório.

**9.** O PCS abrirá edital anual para seleção de bolsistas e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Portaria.

**10.** A seleção dos alunos de Mestrado se baseará nos seguintes itens:

**a)** Nota de avaliação do currículo (E1) documentado dos últimos 5 anos, apresentado pelo aluno junto ao requerimento de solicitação de bolsa, conforme tabela abaixo;

**b)** Nota da proposta de pesquisa ou prova escrita do processo de seleção (E2);

**10.1** A classificação será de acordo com a pontuação obtida pela média aritmética simples das 2 notas  $(E1 + E2)/2$ .

**10.2** Em caso de empate os critérios utilizados para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

Maior nota no processo de seleção;

Maior pontuação na participação em programas de iniciação científica;

Maior pontuação na participação em projetos de pesquisa/ensino/extensão.



... Cont. Portaria 017/2022-PCS

**11.** A seleção dos alunos de Doutorado se baseará na avaliação do currículo documentado dos últimos 5 anos, apresentado pelo aluno junto ao requerimento de solicitação de bolsa, conforme tabela abaixo.

**11.2** A classificação será de acordo com a pontuação obtida da avaliação do currículo.

**11.3** Em caso de empate os critérios utilizados para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

Maior pontuação em Artigos publicados ou aceitos em periódicos especializados indexados, conforme estrato Qualis;

Maior pontuação na participação em projetos de pesquisa/ensino/extensão.

**12.** A bolsa é concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, atendidas as seguintes condições:

**12.1.** O bolsista deve ter desempenho satisfatório, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas mediante “Relatório Anual do Bolsista” com aval do orientador.

**12.2.** O “Relatório Anual do Bolsista”, referente ao período da bolsa, deve ser entregue à secretaria do PCS pelo menos 30 dias antes do vencimento da bolsa. Isto não os isenta da apresentação do “Relatório Anual de Atividades”, ao final de cada ano civil, conforme calendário do PCS.

**12.3** Excepcionalmente, o bolsista com atividade docente remunerada deverá optar pela manutenção da bolsa ou de sua atividade profissional, observada a demanda de alunos classificados para a percepção de bolsa.

**13.** A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de não ter vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou outro documento comprobatório.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**



... Cont. Portaria 017/2022-PCS

**14.** Tendo em vista o caráter social das bolsas de estudo, os candidatos à bolsa do PCS que exercerem quaisquer das atividades remuneradas passíveis de acúmulo com a percepção de bolsa só serão contemplados com bolsa se não houver nenhum candidato classificado, no mesmo nível, selecionado pela Comissão de Bolsas, que não tenha vínculo empregatício.







... Cont. Portaria 017/2022-PCS

ANEXO

Tabela para Análise do Currículo

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/DOCTORADO  
*CURRICULUM VITAE*  
(últimos 5 anos)

Candidato(a):

<i>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</i>	Pontuação	Pontuação máxima
<b>1.1 Pós-graduação <i>lato sensu</i></b>		
• Especialização concluída	0,5 cada	1,0
• Especialização em andamento	0,25 cada	
• Residência concluída	0,75 cada	
• Residência em andamento	0,35 cada	
<b>1.2 Pós-graduação <i>stricto sensu</i></b>		
• Pós-graduação concluída	1,0 cada	
• Créditos concluídos	0,05/crédito (máx. 0,4)	
<b>2. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>		
<b>2.1 Ensino superior</b>		2,0
• Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,02/hora	
• Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,01/hora	
• Graduação	0,1/semestre	
<b>2.2 Ensino técnico</b>	0,005/hora	
<b>2.3 Ensino fundamental e médio</b>	0,05/semestre	
<b>2.4 Outras atividades profissionais na área da saúde</b>	0,2/ano	
<b>2.5 Aprovação em concurso público</b>	0,1 cada	
<b>3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA</b>		
3.1 Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão)	0,1 cada	3,0
3.2 Projetos de iniciação científica (PIC, PIBIC, PIBITI, PIBIS, PIBEX)	0,2 cada	
3.3 Participação em congresso/eventos		
• Participação em congresso/eventos no Brasil	0,05 cada	
• Participação em congresso/eventos no exterior	0,07 cada	
• Participação como membro de comissão organizadora de congresso/eventos	0,06 cada	
3.4 Estágios não-obrigatórios	0,01/h (máx. 0,5)	
<b>3.5 Participação em monitoria</b>	0,05/semestre	
3.6 Participação em banca	0,05 cada	
3.7 Participação em entrevistas em meios de comunicação	0,05 cada	
3.8 Palestras e conferências ministradas	0,1 cada	
3.9 Orientações (TCC, IC...)	1,0 cada	
3.10 Outras coorientações	0,25 cada	
3.11 Outras atividades/supervisões	0,05 cada	
<b>4.0 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL</b>		
4.1 Publicação de artigos científicos		4,0
• Artigo completo publicado em periódico com estrato A1	1,5 cada	
• Artigo completo publicado em periódico com estrato A2	1,0 cada	



• Artigo completo publicado em periódico com estrato A3	0,75 cada	
• Artigo completo publicado em periódico com estrato A4	0,5 cada	
• Artigo completo publicado em periódico com estrato B1	0,25 cada	
• Artigo completo publicado em periódico com estrato B2	0,1 cada	
• Artigo completo publicado em periódico com estrato B3	0,07 cada	
• Artigo completo publicado em periódico com estrato B4	0,05 cada	
• Artigo completo publicado em periódico não indexado	0,02 cada (máx. 0,5)	
• Artigo científico aceito (não publicado)	0,1 cada	
4.2 Apresentação de resumo (oral, pôster, remoto)*	0,1 cada (máx. 0,5)	
4.3 Resumos simples publicados	0,05 cada (máx. 0,5)	
4.4 Resumos expandidos publicados	0,1 cada (máx. 0,5)	
4.5 Resumo/trabalho premiado em evento	1,0 cada	
4.6 Livros publicados	1,0 cada	
4.7 Autor de capítulo de livro	0,5 cada	
4.8 Atuação como consultor em revista científica	0,1 cada	
4.9 Depósito de patente	1,5 cada	
4.10 Patente concedida	2,0 cada	
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

\*Será apenas pontuado o(a) apresentador(a) do resumo.

### CLASSIFICAÇÃO PARA O ALUNO DE MESTRADO

<b>RESULTADO</b> <b>PONTUAÇÃO DO ALUNO DE MESTRADO</b>	
Pontuação resultante da avaliação do currículo (E1)	
Pontuação referente à nota do aluno no processo de seleção (E2)	
Média $[(E1 + E2)/2]$	
Classificação na seleção para bolsas	

### CLASSIFICAÇÃO PARA O ALUNO DE DOUTORADO

<b>RESULTADO</b> <b>PONTUAÇÃO DO ALUNO DE DOUTORADO</b>	
Pontuação resultante da avaliação do currículo	
Classificação na seleção para bolsas	